



Ofício nº 326/2013 – SEMEC

Buritis/MG, 05 de agosto de 2013.

Ilmo.Sr.

Jebson José Martins Lourenço

MD.Chefe do Departamento de Compras e licitações

Sirvo-me do presente, para solicita de Vossa Senhoria, a gentileza de providenciar abertura de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art.24,inciso IV, da Lei n.º 8666/93, para o transporte escolar da linha n.º 64, trajeto Assentamento Unidos Venceremos à Vila Cordeiro, pelo período de 05/08/2013 a 15/09/2013, encaminhando para tanto a documentação anexa da PJ José Batista de Faria.

O presente pedido se justifica no fato de que realizado o pregão presencial n.º 47/2013, na data de 24/07/2013, não acudiram licitantes interessados na linha de n.º 64, conforme demontsra documento anexo, sendo necessária à contratação mediante dispensa até que seja realizado novo processo licitatório.

Considerando o fracasso da licitação n.º 47/2013, a exiguidade do tempo e a necessidade emergencial da contratação haja vista o premente retorno das aulas, não foi possível insistir na realização de outras cotações de preços, contudo, o contratado já prestou serviços de transporte escolar à Administração Municipal, bem como o preço a ser contratado encontra-se de acordo com o praticado no mercado e abaixo daquele previsto no edital de licitação do pregão presencial n.º 47/2013.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Daniel Fonseca Melo
Secretário M.de Educação

0.00002

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: Jose Batista de Faria - PJ

Documento.....: 017.592.590/0001-91

Fone / FAX.....:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Serviço de Transporte, Serviço de transporte escolar (Linha 64) Itinerario assentamento Unidos Venceremos à vila cordeiro.	1 Quilometro	2.765,0140	2,4000	6.636,0300

Data do Pedido: 05/08/2013

Total da Cotação
6.636,0300

Validade da Proposta: _____ Dias.

Prazo de Entrega: _____ Dias.

Condição de Pagamento: _____ Dias.

Representante

PROCESSO Nº 000436/2013

Situação
Recebimento de Propostas

Tipo de Julgamento das Propostas
Por Item

Data da Elaboração
12/07/2013

Local da Compra..... 02.04 - Departamento De Compras E Licitações

Modalidade de Licitação... Pregão Presencial

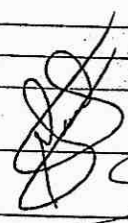
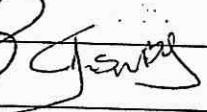
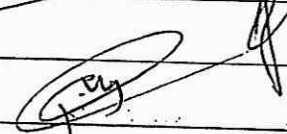
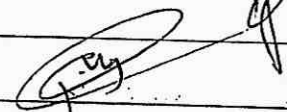
Data do Edital de Licitação 12/07/2013

Número da Licitação ...: 000047/2013

Entrega da Proposta 24/07/2013 às 14:00 hs

Abertura das Propostas 24/07/2013 às 14:00 hs

ITENS CANCELADOS					
Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06050052	Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, na LINHA 23, ITINERÁRIO: (Serra Bonita até Faz. São Domingos Ouvinto), c/veículo Kombi. MOTIVO : Deserta, Não houve proposta.	1 Unidade	13.480,3200	1,7000	22.916,5400
06050052	Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, na LINHA 47, ITINERÁRIO: (Fazenda Pindaçu via Cupins à Coopago), c/veículo Kombi. MOTIVO : Deserta, Não houve proposta.	1 Unidade	29.525,2800	1,5500	45.764,1800
06050052	Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, na LINHA 49, ITINERÁRIO: (Faz. Vonei Pouso Bom via Cupins à Escola M. Antão-Coopago), c/veículo Kombi. MOTIVO : Fracassada; Propostas apresentadas não condizentes com o Edital. Proponente desistiu da oferta.	1 Unidade	30.199,6800	1,5500	46.809,5000
06050052	Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, na LINHA 52, ITINERÁRIO: (Fazenda Japonês ao Distrito de Serra Bonita), c/veículo Microônibus. MOTIVO : Fracassada, Proponentes desistiram da oferta. Propostas não condizentes com o certame.	1 Unidade	44.011,2000	1,7800	78.339,9300
06050052	Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, na LINHA 64, ITINERÁRIO: (Assentamento Unidos Venceremos à Vila Cordeiro), c/veículo Ônibus. MOTIVO : Deserta, Não houve propostas.	1 Unidade	21.406,5600	2,8400	60.794,6300

COMISSÃO JULGADORA			
Nome	Cargo	CPF	Assinatura
Moreno Fernandes de Santana	Pregoeiro	070 543 576-80	
Helton Santana Barbosa	Membro	073 228 736-70	
Jebson Jose Martins Lourenço	Membro	070 018 886-05	
Pedro Mendes de Carvalho	Membro	085 446 701-72	



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações

(38) 3662-3437 / 3662-3250



AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Buritis - MG, 05 de agosto de 2013

Ao Setor de Compras

AUTORIZO a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PARA A LINHA 64, para atender à solicitação, da Secretaria Municipal de Educação, desde que exista previsão e verba suficientes e consignadas no Orçamento do Município, respeitados os limites fixados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 8.666/93.

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

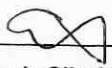
000005

CERTIDÃO**Certifica Existência de Dotação Orçamentária**

Eu, GILVANE DIAS DE OLIVEIRA, Contador(a) geral do(a) Prefeitura Municipal de Buritis, C.R.C. 73.708, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 14 da Lei 8.666/93 e art. 60 da Lei 4320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova junto ao ordenador da despesa que o processo de compras Nº 000522 de 2013 para Execução de Outros Serviços Com Transporte/deslocamentos para o (a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 6.636,03 (Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Três Centavos) encontra-se devidamente inclusa na lei de Diretrizes Orçamentárias e conseqüentemente incluso no orçamento do exercício de 2013 abaixo especificado:

ÍTEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO	VALOR ESTIMADO
00245	02.04.02.12.361.0006.2041.33903900	57.500,00	55.920,90	6.636,03
00252	02.04.02.12.361.0006.2043.33903900	84.000,00		76.188,79
00252	02.04.02.12.361.0006.2043.33903900	84.000,00		76.188,79
00261	02.04.02.12.361.0006.2045.33903900	500.000,00		54.030,17

Buritis-MG, ____ de ____ de ____.


Gilvane Dias de Oliveira

Contador

73.708



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Tesouraria

(38) 3662-3054 / (38) 3662-3042 (fax)

0.00000



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Buritis - MG, 05 de agosto de 2013

Ao

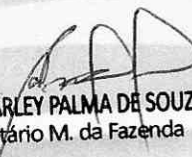
Setor de Compras

Ref. Informação Financeira

Venho através desta, informar que existem recursos financeiros para contratação de prestação dos serviços de transporte escolar no Município de Buritis, para o ensino fundamental, linha 64, conforme solicitação da Sec. Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Valor total estimado: R\$ 6.636,03 (Seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e três centavos).

Atenciosamente,


ALEX MARLEY PALMA DE SOUZA
Secretário M. da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0.00007

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Designar membros da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 118, inciso III, letra "b",

RESOLVE

Art. 1º Designar como membros da Comissão Permanente de Licitação:

I - Efetivos:

- a) Jebson José Martins Lourenço - Presidente;
- b) Terezinha Prisco Damasceno Santos - Membro;
- c) Pedro Mendes Carvalho - Membro;

II - Suplentes:

- a) Valdete Cordeiro da Silva;
- b) Moreno Fernandes de Santana;
- c) Lindaura Luiz Alves.

Art. 2º Os membros designados no art. 1º terão mandato de um ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Buritis-MG, 02 de janeiro de 2013.

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA

Prefeito de Buritis-MG

JUSCELINO RODRIGUES NETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Formulário para Pesquisa de Preço dos Itens a serem aprovados

FORNECEDOR:

Endereço.....:

CEP.....:

Telefone.....:

C.N.P.J./C.P.E.....:

Município.....:

Fax.....:

Inscrição Estadual.....:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Transporte, Serviço de transporte escolar (Linha 64) Itinerário assentamento Unidos Venceremos à vila cordeiro.	1 Quilometro	2.765,0140			2.40	6.636

TOTAL DA PROPOSTA _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega.....: _____

Garantia.....: _____

Assistência Técnica.....: _____

Validade da Proposta.....: _____

1375 05 de AGOSTO de 2013


Assinatura ou Carimbo do Fornecedor

000009

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

001959

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.592.590/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2013
NOME EMPRESARIAL JOSE BATISTA FARIA 33896550691			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTE DO ZEZE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 310	COMPLEMENTO	
CEP 38.660-000	BAIRRO/DISTRITO CANAA	MUNICÍPIO BURITIS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 16/07/2013 às 16:01:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and marks.

000010

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ~~001953~~**Identificação****Nome Empresarial**

JOSE BATISTA FARIA 33896550691

Nome do Empresário

JOSE BATISTA FARIA

Nome Fantasia

TRANSPORTE DO ZEZE

Capital Social

15.000,00

Nº da Identidade

423312

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

GO

CPF

338.965.506-91

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação

18/02/2013

Números de Registro**CNPJ**

17.592.590/0001-91

NIRE

31-8-0297646-3

Endereço Comercial**CEP**

38660-000

Logradouro

RUA BARAO DO RIO BRANCO

Número

310

Bairro

CANAA

Município

BURITIS

UF

MG

Atividades**Data de Início de Atividades**

18/02/2013

Código de Atividade Principal

49.24-8/C

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME46853121

Número do Identificador: 00033896550691**Data de Emissão:**

18/07/2013

000011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE BATISTA FARIA 33896550691
CNPJ: 17.592.590/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:46:08 do dia 27/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2013.

Código de controle da certidão: **9F3B.8F5B.D571.554C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18 125 146/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE BATISTA FARIA 33896550691
Endereço: Rua Barao Do Rio Branco 310 - Bairro Canaa
CNPJ: 17.592.590/0001-91

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

PARA TODOS OS FINS DE DIREITOS.

CERTIDÃO

Certificamos que em nome do requerente NÃO CONSTA, até a presente data, débitos, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Ressalvo à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

É de noventa (90) dias o prazo de validade da presente certidão.

OBS:

QUALQUER RASURA INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO

Buritis – MG, 10/07/2013

Reginair Queiroz de Souza
Fiscal Tributário
Mat. 917/7

CARIMBO E ASSINATURA

AV.BANDEIRANTES,723 - FONE:(38)36623250 - FAX:(38)36623046 - CEP 38660-000 - BURITIS

0.00013

IMPRIMIR

VOLTAR

~~001963~~



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17592590/0001-91
Razão Social: JOSE BATISTA FARIA 33896550691
Nome Fantasia: TRANSPORTE DO ZEZE
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 310 / CANAA / BURITIS / MG / 38660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2013 a 13/08/2013

Certificação Número: 2013071516593718259211

Informação obtida em 15/07/2013, às 16:59:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0.00014

~~001986~~

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000212013-11035590

Nome: JOSE BATISTA FARIA 33896550691

CNPJ: 17.592.590/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/02/2013.

Válida até 20/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

0.00015

TJMG - COMARCA DE BURITIS
JUSTIÇA COMUM

~~001970~~ de 001

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ZEZE BATISTA FARIA

CPF: 33896550691

BURITIS, 17 de JULHO de 2013 - 13:02:29


LILIANE DE CÁSSIA CORRÊA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

Liliane de Cássia Corrêa
Escrivã Judicial Substituta
PJPI 28.312-7

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM CESARIO R. DE OLIVEIRA
R. DOIS PODERES, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 38660000
BURITIS - MINAS GERAIS

000016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEL 1004 DEN 1002

Nº 010082736330

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

DL 00653185316

2013

JOSE BATISTA FORATO

33826536691

KIB1514

KIB1514 SE 6083840827A117747

PRO/ONHUS/MO 61110

DIESEL

IMP/M.KENZ OF 1620

1996 1996

E330F/204CV

PARTICUL

KRAMCA

LIC/CIAD FAGO

350000

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS POR VEÍCULO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

Jose A. Bezerra
Brasil Industral Geral

DETRAN-DF

12/07/2013

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS POR VEÍCULO CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VANTAGEM REGISTRADOS POR VEÍCULO
TRANSFERIDOS OU NÃO SEGURO PRIVAT

DF Nº 010082736330

BILHETE DE SEGURO PRIVAT

33826536691

KIB1514

BILHETE DE SEGURO PRIVAT

DF Nº 010082736330

2013

12/07/2013

DL 33826536691

KIB1514

00653185316

IMP/M.KENZ OF 16204

1996 04

6083840827A117747

PREMIO TARIFARIO

110,32

12,32

123,24

4,15

0,34

247,42

X

FACILITADO

12/07/2013

Seguradora Líder dos Seguros

do Seguro DPVAT 5/4/96

CNPJ: 09.248.608/0001-04

351-2012

000017

~~001967~~

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JOSE BATISTA FARIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4233129SPGO

CPF
338.965.506-91

DATA NASCIMENTO
10/05/1955

FILIAÇÃO
DATIVO BATISTA DA
FONSECA
MARIA FARIA MAGALHAES

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
D

VALIDADE
24/05/2016

1ª HABILITACAO
22/07/1991

Nº REGISTRO
01784524607

OBSERVAÇÕES
EX ATIV REMUN

Jose Batista Faria

LOCAL
FORMOSA, GO

DATA EMISSAO
10/06/2011

55251672120
60053158199

DETRAN GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

VALID

457412010

457412010

457412010

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "TAULO DE TARSO"
FIEMG
SENAI
 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
 CREA-01/0001-0
 Decreto Federal N.º 4402 de 1962

CERTIFICADO N.º =788=
Registro DETRAN N.º 052

CONFERIDO A JOSÉ BATISTA FARIAS
 POR TER FREQUENTADO COM APROVEITAMENTO O CURSO DE
 ESPECIALIZAÇÃO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE
 TRANSPORTE DE ESCOLAR, COM CARGA HORÁRIA E
 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EM
 VIGOR CONFORME ART. N.º 145, INCISO IV, ARTS. N.º 136 E 137 DA
 LEI N.º 9.503/97, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO
 BRASILEIRO E RESOLUÇÕES N.º 789/94 E N.º 53 do CONTRAN.

(Válida em todo o Território Nacional somente com a apresentação do Carteira de Identidade).

000018

N.º de Registro do C.N.E. **01784524607**

UF **D GO**

Período de Validade **02/08 a 05/08/2011**

Data de Expedição **05/08/2011**

Validade **04/08/2011**

José Batista Farias
 Assinatura do Titular

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "TAULO DE TARSO"

Minas Gerais

D01983

B *g* *A*



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

000019

TJMG - COMARCA DE BURITIS
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

~~001969~~

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ZEZE BATISTA FARIA

CPF: 33896550691

BURITIS, 17 de JULHO de 2013 - 12:21:21


LILIANE DE CASSIA CORRÊA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

Liliane de Cassia Corrêa
Escrivã Judicial Substitute
PJPI 28.312-7

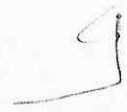
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM CESARIO R. DE OLIVEIRA
R. DOIS PODERES, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 38660000
BURITIS - MINAS GERAIS



GOVERNO MUNICIPAL DE 000020 BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974

DISPENSA DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO
DISPENSADA. INCISO IV DO ART. 24 DA LEI
8.666/1993. URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE
SITUAÇÃO QUE AUTORIZA A DISPENSA.
PRESENÇA DOS REQUISITOS. POSSIBILIDADE.
CONSIDERAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Aportou, nessa Assessoria, requerimento formulado pelo ilustre senhor Secretário Municipal de Educação, por meio do qual se requer a contratação, por meio de dispensa, de prestador de serviços de transporte escolar.

Justifica o senhor Secretário que a dispensa será necessária no período situado entre 05/08/2013 a 15/09/2013, esclarecendo que, apesar de ter sido realizado certame licitatório, não acorreram licitantes interessados em relação à linha escolar.

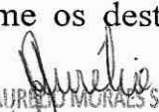
Assim, não pode o serviço que é de cunho essencial ser cessado, sendo de urgência o atendimento, sob pena de se ocasionar prejuízos incomensuráveis aos munícipes que dele dependem.

É o relatório. Passo a opinar.

2. PARECER

2.1 Fundamentação

Rebuscando a doutrina de renomados administrativistas, afigura-se possível a contratação acima pretendida, conforme os destaques que a seguir reproduzimos.


MARCOS AURÉLIO MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974

Começando pelo mestre Hely Lopes Meirelles¹, este nos ensina que a licitação dispensada é: “toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier”. (Destaquei).

Ora, se a Administração pode dispensar assim quando lhe “convier”, demonstra-se certa discricionariedade quanto ao aspecto da *conveniência*, pois poderá optar ou não pela contratação.

Ocorre, como adverte o autor acima destacado, tal aspecto não é ilimitado, uma vez a dispensa só poderá ocorrer em vinte e seis casos devidamente delineados pelo Art. 24 e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Como ensina *Hely Lopes Meirelles*, entre tais hipóteses destacam-se:

[...]

IV – *Emergência ou calamidade pública* também admitem a dispensa de licitação, mas somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, [...]. A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares [...]. (Destaquei).

Por esses ensinamentos, vislumbra-se que, no referido inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/1993, o critério utilizado pelo legislador foi o da “emergência”.

MARCOS ANTONIO MONTEIRO SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. 31 ed. São Paulo: Malheiros, 2005. pp. 276/277.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

0.10022

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG

2013-2016

Pelo contexto aqui trazido, depreende-se que a contratação aqui pretendida é daquelas ditas de emergência e que demandam atendimento de natureza urgente.

Conforme bem pontuado no requerimento e documentos que o instruem, há interesse relevante e essencial em voga, que não pode ser obstado, nem deixado para depois, sob pena de comprometer a própria incolumidade dos munícipes.

A emergência aqui retratada traduz aquela mesma urgência aduzida por *Hely Lopes Meirelles*, consoante acima expendido.

Destarte, na conjuntura como acima mencionada, tal mister se torna um *poder-dever*, em vista dos interesses essenciais e indisponíveis em questão, não podendo ser protraído no tempo.

Conforme o pontuado, houve o processo licitatório não havendo oferecimento de propostas em relação à linha escolar mencionada e, como é cediço, até que se instaure novo procedimento com tal mister e seja concluído, haverá delonga frente à necessidade de atendimento de demanda que não pode ser interrompida.

Assim sendo, é possível a contratação pretendida, mas apenas e tão-somente até à realização de novo procedimento licitatório que deve ser iniciado em caráter de urgência, caso ainda não iniciado, atentando-se em acréscimo para o fato de aquisição somente poderá se dar no prazo a que alude o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação e que deverão ser mantidos

MARCO ANTONIO CARLOS SILVA

Assessor Jurídico Chefe

OAB/MG 116.474

Pág. 3/4.



GOVERNO MUNICIPAL DE 000023 BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974

GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

os norteamentos trazidos pelo Edital cuja certame restou inviabilizado em relação à linha aqui discutida.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se pela possibilidade da contratação por meio de dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, devendo ser atendidas as demais medidas de praxe, tais como coleta de orçamentos e feita a advertência das penalidades advindas em caso de superfaturamento, além da necessidade de atendimento do prazo legal acima mencionado.

É o parecer.

Buritis/MG, 5 de agosto de 2013


MARCOS AURELIO MORAES SILVA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 -

www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

000024



Buritis

AQUI É O MEU LUGAR

GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 1125/2013

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.146/0001-29, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João José Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 134.099.481-04 e RG sob nº 464.836-SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis - MG, à Rua Ceará, 560, Bairro Centro - CEP 38660-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOSÉ BATISTA DE FARIA, sediada nesta cidade de Buritis - MG, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 310, inscrita no CNPJ nº 17.592.590/0001-91, doravante denominado de CONTRATADA, neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Processo de Dispensa nº 522/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de veículo, para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 64, **Itinerário: (Assentamento Unidos Venceremos a Vila Cordeiro)**, no Município de BURITIS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Transporte Escolar que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato, constitui-se na obrigação da **CONTRATADA** em transportar alunos conforme, Processo de Dispensa nº 522/2013, datado em 05/08/2013, correspondente a Linha nº 64.

Para a prestação dos serviços descritos na Clausula Segunda, a **CONTRATADA** utilizará **veículo** de sua propriedade, **Ônibus placa BTB-1514**, sendo que o mesmo deverá submeter os veículos à vistoria técnica semestral no que tange aos equipamentos obrigatórios e segurança.

Fica possibilitado acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, conforme o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA** com veículos e condutores habilitados ao transporte escolar, e que atendam os demais requisitos exigidos pelo Edital, sendo vedada a subcontratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de Transporte Escolar, a importância de **R\$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos)**



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

0.00025



Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 -

www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

Buritis

AQUI É O MEU LUGAR

GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

por quilômetro rodado e o valor total estimando em **R\$ 6.636,03 (Seis mil seiscentos e trinta e seis reais e três centavos)**, com base nos dias letivos mensais e com base no ano letivo em vigor, para o Ensino Fundamental.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a seguinte **apresentação**:

Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais.

Comprovação, sempre que necessário, da certidão (ões) negativa (s) criminal (ais) dos condutores e ainda que tornam sanadas eventuais irregularidades constatadas nos veículos durante a realização da vistoria.

No caso de paralisação do transporte escolar por motivo de greve do magistério ou outro motivo, considerar-se-á para o pagamento da prestação de serviço, os dias letivos trabalhados.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO:

A **vigência** do presente contrato será de 05/08/2013 a 15/09/2013, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo, de acordo com o critério da Administração e com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

Será admitido reajustamento de preços propostos pelo licitante vencedor, nas datas de reajustes de combustível, submetendo para todos os efeitos a política adotada ou que venha a ser adotada para o setor, pelo Governo Federal e pela Agência Nacional de Petróleo, sendo que o percentual de aumento será o equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do percentual de reajuste do combustível utilizado pelo veículo do licitante; quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial ao contrato, nos termos da legislação que rege a matéria.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser requerido após **120(cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados nos Arts. 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 -

www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

0.00026



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução do serviço contratado, bem como indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas no edital, sendo suas obrigações as seguintes:

- Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante;
- Buscar os alunos nos locais determinados pela contratante;
- Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- Cumprir as determinações do Contratante;
- Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- Manter os veículos sempre limpos;
- Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- Em fim, executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.

Toda ou qualquer alteração se condutores deverá ser comunicada a Secretaria M. de Educação.

Os veículos da **CONTRATADA** não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** fica ciente que o **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Educação, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 -

www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

000027



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas no item 14 do Edital com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 02.04.02.12.361.0006.2040.3.3.90.39.00 - ficha 240

02.04.02.12.361.0006.2041.3.3.90.39.00 - ficha 245

02.04.02.12.361.0006.2042.3.3.90.39.00 - ficha 249

02.04.02.12.361.0006.2043.3.3.90.39.00 - ficha 252

02.04.02.12.361.0006.2045.3.3.90.39.00 - ficha 261.

Para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato, as partes elegem o fórum da Comarca de Buritis - MG.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Buritis - MG, 05 de agosto de 2013.

João José Alves de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

José Batista de Faria
Contratado (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Bahi, 726 - Centro - (38) 3662-3422

Ofício nº 438/2013 – SEMEC

Buritis/MG, 14 de setembro de 2013.

Ilmo.Sr.

Jebson José Martins Lourenço

MD.Chefe do Departamento de Compras e licitações

Sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Senhoria, a gentileza de prorrogar pelo período de 15/09/2013 a 15/10/2013 o contrato de prestação de serviços de transporte escolar n.º 1125/2013, que tem como objeto a linha n.º 64, Assentamento Unidos Venceremos à Vila Cordeiro, oriundo do processo de dispensa n.º 522/2013.

O presente pedido se justifica no fato de que no período contratado anteriormente de 05/08/2013 a 15/09/2013 não foi possível a realização do processo licitatório que está previsto para ocorrer na data de 24/09/2013 (processo n.º 527/2013 – pregão presencial n.º 063/2013), não podendo assim a prestação de serviço essencial como é caso do transporte escolar sofrer solução de continuidade, sob pena de ocasionar sérios prejuízos aos estudantes da rede pública de ensino que dependem do transporte diariamente.

Ademais, o tempo de prorrogação pretendida não extrapolará o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no inciso IV, do art.24, da Lei n.º 8666/93, para os casos de contratações de caráter emergencial, sendo que o preço permanecerá exatamente como pactuado originalmente.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Daniel Fonseca Melo
Secretário M.de Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO
DISPENSADA. INCISO IV DO ART. 24 DA LEI
8.666/1993. URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE
SITUAÇÃO QUE AUTORIZA A DISPENSA.
PRESENÇA DOS REQUISITOS. POSSIBILIDADE.
CONSIDERAÇÕES.**

1. RELATÓRIO

Aportou, nessa Assessoria, requerimento formulado pelo ilustre senhor Secretário Municipal de Educação, por meio do qual se requer a prorrogação do contrato de prestação de serviços de transporte escolar nº 1125/2013, o qual se deu por dispensa.

Conforme consta dos autos, foi oferecido parecer anterior pelo qual o senhor Secretário pugnavia pela contratação no período compreendido entre 05/08/2013 a 15/09/2013.

Feita a contratação e, consoante o agora informado, imaginou-se que o período seria suficiente até que fosse realizado novo certame licitatório iniciado, porém, chegando quase ao termo do prazo, constatou-se que o novo certame ainda não foi homologado e inexistente prestador de serviço de transporte para a linha escolar.

Assim, pugna pela prorrogação da dispensa pelo prazo compreendido entre 15/09/2013 a 15/10/2013, pois não pode o serviço que é de cunho essencial ser cessado, sendo de urgência o atendimento, sob pena de se ocasionar prejuízos incommensuráveis aos munícipes que dele dependem.

É o relatório. Passo a opinar.

Marcos Aurélio
MARCOS AURÉLIO MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474



2. PARECER

2.1 Fundamentação

As razões para a prorrogação são as mesmas já invocadas no parecer de origem, pois que em análise da doutrina de renomados administrativistas, afigura-se possível a contratação acima pretendida, conforme os destaques que a seguir reproduzimos.

Começando pelo mestre Hely Lopes Meirelles¹, este nos ensina que a licitação dispensada é: “toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier”. (Destaquei).

Ora, se a Administração pode dispensar assim quando lhe “convier”, demonstra-se certa discricionariedade quanto ao aspecto da *conveniência*, pois poderá optar ou não pela contratação.

Ocorre, como adverte o autor acima destacado, tal aspecto não é ilimitado, uma vez a dispensa só poderá ocorrer em vinte e seis casos devidamente delineados pelo Art. 24 e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Como ensina *Hely Lopes Meirelles*, entre tais hipóteses destacam-se:

[...]

IV – *Emergência ou calamidade pública* também admitem a dispensa de licitação, mas somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, [...]. A emergência caracteriza-se pela

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. 31 ed. São Paulo: Malheiros, 2005. pp. 276/277.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

000031



ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974

urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares [...].
(Destaquei).

Por esses ensinamentos, vislumbra-se que, no referido inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/1993, o critério utilizado pelo legislador foi o da “emergência”.

Pelo contexto aqui trazido, depreende-se que a contratação aqui pretendida é daquelas ditas de emergência e que demandam atendimento de natureza urgente.

Conforme bem pontuado no requerimento e documentos que o instruem, há interesse relevante e essencial em voga, que não pode ser obstado, nem deixado para depois, sob pena de comprometer a própria incolumidade dos munícipes.

A emergência aqui retratada traduz aquela mesma urgência aduzida por *Hely Lopes Meirelles*, consoante acima expendido.

Destarte, na conjuntura como acima mencionada, tal mister se torna um *poder-dever*, em vista dos interesses essenciais e indisponíveis em questão, não podendo ser protraído no tempo.

Não há informação acerca da existência de processo licitatório em curso para a contratação de prestador de serviços e, como é cediço, até que se instaure procedimento com tal mister e seja concluído, haverá delonga frente à necessidade de atendimento de demanda que não pode ser interrompida.

Francis Aurélio Moraes Silva
Assessor Jurídico
CAR/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

000032



ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974

Assim sendo, é possível a contratação pretendida, mas apenas e tão-somente até à realização de procedimento licitatório que deve ser iniciado em caráter de urgência, caso não iniciado, atentando-se em acréscimo para o fato de aquisição somente poderá se dar no prazo a que alude o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se pela possibilidade da contratação por meio de dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, devendo ser atendidas as demais medidas de praxe, tais como verificação de preços, se a contratada mantém as condições de habilitação e feita a advertência das penalidades advindas em caso de superfaturamento, além da necessidade de atendimento do prazo legal acima mencionado.

É o parecer.

Buritis/MG, 14 de setembro de 2013


MARCOS AURÉLIO MORAES SILVA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

000033



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 1125/2013

Termo Aditivo ao contrato nº 1125/2013, datado de 05/08/2013, para transporte escolar, que tem como contratante o MUNICÍPIO DE BURITIS – MG, CNPJ. Nº 18.125.146/0001-29, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal João José Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 134.099.481-04 e RG sob nº 464.836-SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis-MG, à Rua Ceará, 560, Bairro Centro – CEP 38660-000 e como contratada a empresa: JOSÉ BATISTA DE FARIA, inscrita no CNPJ sob nº 17.592.590/0001-91.

AS PARTES JÁ QUALIFICADAS NO INSTRUMENTO ORIGINAL, RESOLVEM ADITÁ-LO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMERA – DA QUILOMETRAGEM E DO PREÇO:

- I- Ficam acrescidos na quilometragem do presente contrato, 1.784 (um mil setecentos e oitenta e quatro quilômetros) no valor de R\$4.281,60 (quatro mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);
- II- Referente a Linha nº 64;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- I- Fica prorrogada a vigência para período de 15/09/2013 a 15/10/2013.
- II- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Buritis-MG, 15 de setembro de 2013.

João José Alves de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

José Batista Faria
JOSÉ BATISTA DE FARIA
Contratada

ALESSANDRO FREITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428

Scomfsl.scx
Scomqosc.prg
SCOMROSC.FRX

Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais
ORDEM DE SERVIÇO / COMPRAS

000034

ORDEM DE
SERVIÇO / COMPRA
003811/2013

DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

Endereço: Avenida Bandeirantes, 723 - Centro
Buritis, Minas Gerais, Brasil- C.E.P : 38660-000
C.N.P.J.: 18.125.146/0001-29
Telefone: (38)3662-1299
Inscrição Estadual
Fax: (38)

Processo de Compra 000522/2013	Modalidade de Licitação Dispensa	Numero da Licitação 000481/2013	Data da Licitação 05/08/2013	Ficha Orçamentária 00261
-----------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------

Condição de Pagamento: Mensal
Prazo de Entrega: Diariamente
Garantia: Material Não Possui Garantia
Assistência Técnica: Material não possui garantia

Fornecedor: 011333 - Jose Batista de Faria - PJ
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 310 - Canaã
Buritis, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 38.660-000
C.N.P.J.: 17.592.590/0001-91
Telefone:
Inscrição Estadual
Fax
Banco
Conta p/ Pagamento.....:

Observação: Contratação de veículo tipo Ônibus placa BTB-1514, para transporte de alunos da rede municipal de ensino, linha nº 64, Itinerário: (Assentamento Unidos Venceremos a Vila Cordeiro), conforme 1º termo aditivo ao contrato nº 1125/2013. SEMEC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Serviço de Transporte, Serviço de transporte escolar (Linha 64) Itinerário assentamento Unidos Venceremos à vila cordeiro.	Quilometro	1.784,0000	2,4000	4.281,6000
TOTAL					4.281,60

Valor.....: R\$ 4.281,60 (Quatro Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

FOR CONTÁBIL Departamento de Contabilidade

OBSERVAÇÃO : Favor informar nas notas fiscais o número desta ordem de compra e o número da ordem de fornecimento.

Buritis-MG, 15 de Setembro de 2013

Jebson Jose Martins Lourenco
Chefe Dep. Compras e Licitações
Departamento de Compras e Licitações